

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340 Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

# **AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 96/2025 Proc. SEI 9079623110000643.000257/2025-12

Fica o Gerente de Compras, Licitações e Contratos, Alisson Bobato Dalsanto, autorizado a realizar a inscrição de colaboradora do CRCPR no curso "Como elaborar o orçamento e julgar a planilha de preços com dedicação exclusiva de mão de obra", consoante consta no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2025, em especial conforme previsto no Termo de Referência:

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Inscrição da colaboradora Luana Edith Cunningham Chemim do CRCPR no curso "Como elaborar o orçamento e julgar a planilha de preços de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra".	1	3.290,00	3.290,00
	VALOR TOTAL (R\$)		3.290,00

#### **CONTRATADA**

#### **INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 60.310.783/0001-31
Rua Salvador, nº 230
Cajuru
CEP 82.940-160
Curitiba – PR
contato@inovecapacitacao.com.br
(41) 3618-9954 / (41) 99957-5556

## **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1. Excepcionalmente os pagamentos serão realizados em caráter antecipado à realização do curso, como condição de participação dos colaboradores, uma vez que estes são negociados com antecedência a fim de que seja possível planejar adequadamente o curso, desde que asseguradas as seguintes condições:
  - a. Emissão pela Contratada de recibo referente aos valores transferidos pelo CRCPR em razão da aquisição da inscrição;
  - b. Restituição integral dos valores transferidos pelo CRCPR a título de antecipação, no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de não realização do curso, contados da data de cancelamento do curso ou a partir do dia 29 de outubro de 2025, o que ocorrer primeiro.

- 2. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 3. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail <a href="mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br">gestaodecontratos@crcpr.org.br</a>.
- 4 . Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 5. Não haverá a retenção prevista no item anterior caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 6. A Contratada emitirá para o Contratante um recibo referente à efetivação da inscrição.
- 7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 8. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.
- 9. Em caso de não realização do curso, a Contratada deverá restituir integralmente ao CRCPR os valores transferidos, nos prazos e condições definidos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

### MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior**, **Gerente**, em 10/10/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1060950** e o código CRC **D1F9F3F8**.

**Referência:** Processo nº 9079623110000643.000257/2025-12

SEI nº 1060950